

CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2022 - Contribuições para a Revisão da Portaria 116/2015_Penalidades

Artigo	Conteúdo	Artigo	Conteúdo	Justificativa	AGEMS	
Portaria AGEPAN 116/2015 - PROPOSTA AGEMS		PROPOSTA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MSGÁS)			Decisão	Justificativa
Artigo 3º	I – Não manter à disposição dos usuários, em locais de livre acesso, nos escritórios de atendimento ao público, exemplares da Portaria AGEPAN nº 094/2013, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, tabela de preços e prazos de execução dos serviços cobráveis; lei de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990); e livro ou outro meio regulamentado para manifestação de reclamações;	Artigo 3º	I – Não manter à disposição dos usuários, em locais de livre acesso, nos escritórios de atendimento ao público, exemplares por link de acesso digital (QR Code) , da Portaria Agepan nº 094/2013, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul; tabela de preços e prazos de execução dos serviços cobráveis; lei de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990); e livro ou outro meio regulamentado para manifestação de reclamações link para acesso ao Fale Conosco (formulário para registros de reclamações e sugestões) ;	Atualização dos canais de comunicação e inclusão digital.	ACATADA	Manter uma via impressa e link para acesso.
	V – Não manter organizado e atualizado o cadastro relativo à Estação de Entrega, com informações que permitam a identificação do sistema de medição e dos volumes transferidos do sistema de transporte para o de distribuição, bem como a localização e características técnicas, paralisação ou desativação e quaisquer outros dados exigidos por lei ou pelos regulamentos dos serviços		V – Não manter organizado e atualizado o cadastro relativo à Estação de Entrega (City Gate), com informações que permitam a identificação do sistema de medição e dos volumes transferidos do sistema de transporte para o de distribuição, o bem como a localização e características técnicas, paralisação ou desativação e quaisquer outros dados exigidos por lei ou pelos regulamentos dos serviços;	Atualmente não há medição na área de transferência de custódia. Não há obrigatoriedade da Concessionária possuir sistema de medição para o volume transferido pela transportadora.	ACATADA	
	XV – Deixar de manter normas e instruções de operação atualizadas nas instalações e/ou centros de operação de distribuição de gás canalizado.		XV – Deixar de manter normas e instruções de operação atualizadas, por meio físico ou digital , disponíveis para consulta do corpo técnico, nas instalações e/ou centros de operação de distribuição de gás canalizado .	Propiciar a disponibilização de documentos em meio digital de forma a assegurar acesso atualizado e perene para o corpo técnico.	ACATADA	

CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2022 - Contribuições para a Revisão da Portaria 116/2015_Penalidades

Artigo	Conteúdo	Artigo	Conteúdo	Justificativa	AGEMS	
Portaria AGEPAN 116/2015 - PROPOSTA AGEMS		PROPOSTA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MSGÁS)			Decisão	Justificativa
Art. 4º	XV – Deixar de registrar as ocorrências no seu sistema de distribuição conforme exigido nos regulamentos da AGEMS;	Art. 4º	XV – Deixar de registrar as ocorrências no seu sistema de distribuição conforme exigido nos regulamentos conforme Portaria 095/2013 que Dispõe sobre a Qualidade dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul da AGEMS;	A Portaria 095/2013 estabelece os padrões de qualidade.	NÃO ACATADA	GENÉRICO PARA ATENDER TODOS OS REGULAMENTOS.
	XVI – Classificar incorretamente unidade usuária, em desacordo com as determinações nos regulamentos da AGEMS;		XVI – Classificar incorretamente unidade usuária, em desacordo com a Portaria 094/2013 da AGEMS;	Importante que a Concessionária tenha clareza de quais regulamentos devem ser atendidos.	NÃO ACATADA	GENÉRICO PARA ATENDER TODOS OS REGULAMENTOS.
	XVII – Deixar de encaminhar o contrato de adesão aos usuários ou de celebrar contrato de fornecimento, conforme determinado nos regulamentos da AGEMS;		XVII – Deixar de encaminhar disponibilizar o contrato de adesão aos usuários ou de celebrar contrato de fornecimento, conforme determinado nos regulamentos da AGEMS;	Permitir que os contratos de adesão, previamente aprovados pela AGEMS, sejam disponibilizados em meio digital de fácil acesso ao usuário.	ACATADA	
	XVIII – Deixar de atender pedido de serviços nos prazos e condições estabelecidos na lei, nos regulamentos da AGEMS e/ou no Contrato;		XVIII – Deixar de atender pedido de serviços nos prazos e condições estabelecidos na lei, nos regulamentos da na Portaria 094/2013 AGEMS e/ou no Contrato;	Importante que a Concessionária tenha clareza de quais regulamentos devem ser atendidos.	NÃO ACATADA	GENÉRICO PARA ATENDER TODOS OS REGULAMENTOS.
	XIX – Descumprir as determinações da lei e dos regulamentos da AGEMS relacionadas ao prévio aviso para a suspensão ou interrupção programada do fornecimento;		XIX – Descumprir as determinações da Portaria 94/2013 que Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul e da Portaria 95/2013 que Dispõe sobre a Qualidade dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas ao prévio aviso para a suspensão ou interrupção programada do fornecimento;	Importante que a Concessionária tenha clareza de quais regulamentos devem ser atendidos.	NÃO ACATADA	GENÉRICO PARA ATENDER TODOS OS REGULAMENTOS.
	XXII – Deixar de disponibilizar à AGEMS, anualmente, o programa de manutenção do sistema de distribuição de gás canalizado;		XXII – Deixar de disponibilizar à AGEMS, anualmente , o programa de manutenção do sistema de distribuição de gás canalizado e suas atualizações;	Manter o compromisso de enviar as atualizações sempre que o programa for alterado, o que não ocorre anualmente.	ACATADA	
	XXIV – Executar atividades de distribuição de gás canalizado não amparadas em Contrato; e		XXIV – Executar atividades serviços de distribuição de gás canalizado não amparadas em Contrato; e	Adequar nomenclatura para ficar claro que a atividade realizada é de serviço de distribuição.	ACATADA	
	XXV – Deixar de instituir Ouvidoria ou de prover condições para seu adequado funcionamento.		XXV – Deixar de instituir Ouvidoria ou canal de comunicação equivalente ou de prover condições para seu adequado funcionamento.	A MSGÁS adota o “FALE CONOSCO” como canal de comunicação para reclamações/sugestões dos usuários que funciona internamente de forma equivalente à OUVIDORIA.	NÃO ACATADA	GENÉRICO PARA ATENDER TODOS OS REGULAMENTOS.

CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2022 - Contribuições para a Revisão da Portaria 116/2015_Penalidades

Artigo	Conteúdo	Artigo	Conteúdo	Justificativa	AGEMS	
Portaria AGEPAN 116/2015 - PROPOSTA AGEMS		PROPOSTA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MSGÁS)			Decisão	Justificativa
Art 5º	XVI – Deixar de prestar informações à AGEMS, previstas no Contrato de Concessão, na ou que venham a ser solicitadas adicionalmente, observando os prazos estabelecidos;	Art 5º	XVI – Deixar de prestar informações à AGEMS, previstas no Contrato de Concessão, na ou que venham a ser solicitadas adicionalmente, observando os prazos estabelecidos;	Ajuste de grafia.	ACATADA	
	XXI – Deixar de incluir nos contratos de fornecimento as condições fixadas na lei, nos regulamentos da AGEMS e no Contrato;		XXI – Deixar de incluir nos contratos de fornecimento as condições fixadas na lei, nos regulamentos da AGEMS e no Contrato de Concessão ;	Deixar claro que o contrato mencionado é o de Concessão.	ACATADA	
	XXII – Classificar incorretamente unidade usuária, em desacordo com as determinações dos regulamentos da AGEMS;		XXII – Classificar incorretamente unidade usuária, em desacordo com as determinações da Portaria 094/213 que Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul da AGEMS;	Importante que a Concessionária tenha clareza de quais regulamentos devem ser atendidos.	NÃO ACATADA	GENÉRICO PARA ATENDER TODOS OS REGULAMENTOS.
	XXIII – Deixar de atender os prazos de devolução ao usuário de valores referentes a erros de faturamento;		XXIII – Deixar de atender os prazos de devolução ao usuário de valores referentes a erros de faturamento, conforme determinações da Portaria 094/213 ;	Importante que a Concessionária tenha clareza de quais regulamentos devem ser atendidos.	NÃO ACATADA	GENÉRICO PARA ATENDER TODOS OS REGULAMENTOS.
	XXIX – Deixar de sinalizar e identificar de forma adequada as instalações e equipamentos utilizados na prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado, bem como mantê-los em boas condições de uso e conservação.		XXIX – Deixar de sinalizar e identificar de forma adequada as instalações e equipamentos utilizados na prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado, bem como mantê-los em boas condições de uso e conservação.	Nem todos os equipamentos têm condição de receber sinalização/identificação.	ACATADA	
Art. 6º	VI – Efetuar cessão ou transferência de bens vinculados a concessão, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da AGEMS, bem como dar em garantia estes bens ou a receita dos serviços de distribuição de gás canalizado, sem prévia e expressa autorização da AGEMS, observado o disposto no Contrato de Concessão, na lei e nos regulamentos da AGEMS;	Art. 6º	VI - Efetuar cessão ou transferência de bens vinculados a concessão, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da AGEMS, bem como dar em garantia estes bens ou a receita dos serviços de distribuição de gás canalizado, sem prévia e expressa autorização da AGEMS, excetuando os casos de financiamentos para obras de expansão da concessão , observado o disposto no Contrato de Concessão, na lei e nos regulamentos da AGEMS.	A Concessionária necessita de autonomia para gerir a Concessão devendo ser observado o estabelecido no Contrato de Concessão e a legislação que rege a organização societária.	ACATADA	

CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2022 - Contribuições para a Revisão da Portaria 116/2015_Penalidades

Artigo	Conteúdo	Artigo	Conteúdo	Justificativa	AGEMS	
Portaria AGEPAN 116/2015 - PROPOSTA AGEMS		PROPOSTA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MSGÁS)			Decisão	Justificativa
Art. 8º	VIII – Impedir ou dificultar o livre e irrestrito acesso, em qualquer época, a toda e qualquer obras, instalações e equipamentos vinculados ao serviço concedido, inclusive aos registros contábeis da Concessionária; e	Art. 8º	VIII – Impedir ou dificultar o livre e irrestrito acesso da AGEMS, em qualquer época, a toda e qualquer obras, instalações e equipamentos vinculados ao serviço concedido, inclusive aos registros contábeis da Concessionária; e	Especificar que a AGEMS, enquanto instituição regulamentadora tem livre acesso às áreas/serviços da Concessionária.	ACATADA	
Art. 9º ...	§ 1º Considera-se Receita Líquida Anual, para fins de aplicação desta Portaria, o valor da Receita Bruta Anual da Concessionária proveniente da distribuição de gás canalizado e prestação de serviços, excetuados aqueles relacionados a atividades não correlatas, excluídos os tributos sobre eles incidentes, correspondentes aos 12 (doze) meses anteriores à lavratura do Auto de Infração – AI.	Art. 9º ...	§ 1º Considera-se Receita Líquida Anual, para fins de aplicação desta Portaria, o valor da Receita Bruta Anual da Concessionária proveniente da distribuição de gás canalizado e prestação de serviços, excetuados aqueles relacionados a atividades não correlatas, excluídos os tributos sobre eles incidentes, correspondentes aos 12 (doze) meses anteriores à lavratura do Auto de Infração – AI diminuídos os seguintes itens: 1) devoluções e vendas canceladas; 2) descontos concedidos incondicionalmente; e 3) impostos e contribuições incidentes sobre vendas;	Ajustar a definição da Portaria com a legislação tributária vigente.	ACATADA PARCIALMENTE	Manter os 12(doze) meses
Artigo 18	§ 4º A manifestação sobre o TN deverá ser apresentada em documento específico.	Artigo 18	§ 4º A manifestação sobre o TN deverá ser apresentada em documento específico. A manifestação será considerada entregue por meio físico ou digital.	Prever melhorias e desburocratização do processo.	NÃO ACATADA	Manter físico até regulamentação de processo digital.
Art. 19	§ 5º O Auto de Infração – AI será remetido ou entregue, para efeito de notificação, ao representante legal da Concessionária, ou seu procurador habilitado, mediante registro postal com Aviso de Recebimento – AR, ou outro documento, que comprove o respectivo recebimento, para cumprimento de suas exigências e/ou apresentação de defesa, junto à Câmara de Julgamento da AGEMS, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia.	Art. 19	§ 5º O Auto de Infração – AI será remetido ou entregue, para efeito de notificação, ao representante legal da Concessionária, ou seu procurador habilitado, mediante registro postal com Aviso de Recebimento – AR, ou outro documento, inclusive eletrônico , que comprove o respectivo recebimento, para cumprimento de suas exigências e/ou apresentação de defesa, junto à Câmara de Julgamento da AGEMS, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia.	Prever melhorias e desburocratização do processo. Avaliar se os parágrafos adicionados não deveriam ter sido numerados como § 3º e §4º, ao invés de “§5º e § 6º”.	NÃO ACATADA	Manter físico até regulamentação de processo digital.

CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2022 - Contribuições para a Revisão da Portaria 116/2015_Penalidades

Artigo	Conteúdo	Artigo	Conteúdo	Justificativa	AGEMS	
Portaria AGEPAN 116/2015 - PROPOSTA AGEMS		PROPOSTA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MSGÁS)			Decisão	Justificativa
Artigo 22	§ 4º Toda multa deverá ser paga em conformidade com as condições estabelecidas no Auto de Infração – AI, não sendo admitidas compensações, nem tampouco sua contabilização como custos para efeito de cálculo tarifário, devendo estes custos ser sempre contabilizados em separado,	Artigo 22	§ 4º Toda multa deverá ser paga em conformidade com as condições estabelecidas no Auto de Infração – AI, não sendo admitidas compensações, nem tampouco sua contabilização como custos para efeito de cálculo tarifário, devendo estes custos ser sempre contabilizados em separado.	Orçamento é único podendo o valor ser excluído (glosado) na revisão tarifária.	NÃO ACATADA	APRESENTAR VALORES EXCLUINDO MULTAS

Artigo	Conteúdo	Artigo	Conteúdo	Justificativa	AGEMS	
Portaria AGEPAN 116/2015 - PROPOSTA AGEMS		PROPOSTA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS GRANDES CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIAE E DE CONSUMIDORES LIVRES (ABRACE)			Decisão	Justificativa
Todos	Íntegro.	Todos	Contribuímos no presente processo regulatório, corroborando com a proposta disposta pela agência reguladora.	Entendemos pertinente o detalhamento dos diversos itens colocados na proposta regulatória, de maneira a minimizar a subjetividade e inserir obrigatoriedades consideradas essenciais para a devida e eficiente prestação do serviço de distribuição.	Aprovada	Mantém o texto original proposto pela AGEMS.

CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2022

Contribuições recebidas para a Revisão da Portaria 116/2015 - Penalidades

Item	Agente do Setor	Contribuições			
		Acatadas	Não Acatadas	Acatadas Parcialmente	Total
1	MSGÁS	11	10	1	22
2	ABRACE	1	0	0	1
TOTAL		12	10	1	23